

EDITAL Nº 09/2025 - CÂMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE

PROCESSO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR(A) DO CURSO TÉCNICO DE COMÉRCIO DO CÂMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE

A Comissão Eleitoral, designada por meio da Portaria nº 66, de 23 de junho de 2025, da Direção-Geral do Câmpus São Lourenço do Oeste, **torna pública a abertura do processo de consulta** para a ocupação do cargo de coordenação do Curso Técnico Subsequente em Comércio.

1 - DO OBJETIVO E DAS VAGAS

1.1. O presente Edital tem por finalidade estabelecer as normas e os procedimentos necessários à realização da consulta pública para a escolha do (a) coordenador (a) do Curso Técnico em Comércio do Câmpus São Lourenço do Oeste, **período de 11 de agosto de 2025 a 04 de fevereiro de 2027.**

Parágrafo Único: Referido cargo não dispõe atualmente da Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC). No entanto, o câmpus encontra-se em tratativas para viabilizar a concessão da respectiva gratificação, a qual será formalizada assim que a função for oficialmente disponibilizada ao câmpus.

1.2. Em conformidade com o Decreto nº 11.443/2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade da reserva de percentual mínimo de pessoas negras em cargos em comissão e funções de confiança na administração pública federal, e conforme deliberação do Colegiado do Câmpus, realizada em reunião ordinária no dia 4 de junho de 2025, **a vaga será destinada, prioritariamente,** a pessoas negras. Para fins de ocupação da vaga, às pessoas negras deverão autodeclarar-se pretas ou pardas.

1.3. Havendo candidatos(as) que atendam ao critério estabelecido no item 1.2, **as inscrições de candidatos(as) que não se enquadrem nesse perfil serão desclassificadas.**

Parágrafo Único: Na ausência de inscrições que atendam ao critério de prioridade mencionado, as demais candidaturas serão consideradas válidas e poderão participar normalmente das etapas seguintes do processo seletivo.

2 - DO CRONOGRAMA

2.1 Para a realização do presente processo de eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

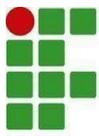
Data	Atividade
25/06/2025	Lançamento do edital de eleição.
25/06/2025 a 30/06/2025	Período de inscrições de candidatos
01/07/2025	Homologação e divulgação dos inscritos (até as 23h30min).
02/07/2025	Prazo de recursos sobre a homologação das inscrições.
03/07/2025 a 07/07/2025	Período de campanha dos candidatos (até as 23h30min).
08/07/2025	Processo de escolha dos candidatos (das 09h às 20h).
08/07/2025	Apuração e divulgação dos resultados (até as 22h).
09/07/2025	Prazo final para pedido de impugnação dos resultados
10/07/2025	Divulgação do resultado final (até as 17h).

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 - Os servidores interessados em candidatar-se deverão inscrever-se, individualmente, por meio de envio do requerimento de inscrição (Anexo I), devidamente preenchido/contemplado, para o endereço eletrônico assessoria.slo@ifsc.edu.br, de acordo com o período de inscrição e horário previstos no item 2.1 deste edital.

3.2 - Os dados informados no ato da inscrição são de responsabilidade do próprio candidato e serão utilizados para divulgação das candidaturas pela Comissão Eleitoral e Diretoria de Comunicação do IFSC, salvo os que forem de caráter privado. No ato da inscrição, o servidor deverá anexar o seu requerimento de inscrição (Anexo I) e seu comprovante de vínculo funcional - obtido por intermédio de acesso pessoal à plataforma SouGov.br, seguindo os seguintes links: (Meu perfil>meus dados funcionais>cadastro funcional>cargo/emprego (imprime tela em PDF).

3.3 - Serão indeferidas as inscrições cujo requerimento de inscrição (e anexo) não estejam corretamente preenchidos, ou com dados incompletos.



3.4 - Mesmo tendo enviado o e-mail para inscrição, enquanto estiver aberto o período de inscrições, o candidato poderá reenviar o e-mail quantas vezes julgar necessário, sendo considerado válido somente o último envio realizado.

3.5 - A resposta ao e-mail de envio do requerimento de inscrição (e anexo) servirá como comprovante de inscrição a ser homologada. Essa resposta será efetuada pela Comissão Eleitoral até o prazo final do período de inscrições, tendo o caráter apenas de acusar (ou não) o recebimento do e-mail e de seu anexo que passarão por análise apenas no período de homologação das inscrições (candidaturas) previsto em edital .

3.6 - A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência de dados nos prazos especificados.

3.7 - A relação das candidaturas homologadas será divulgada pela Comissão Eleitoral conforme cronograma deste edital, no endereço <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-lourenco-do-oeste/eleicoes>.

3.8 - A Campanha Eleitoral será de responsabilidade dos candidatos, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

Parágrafo único: Para fins de campanha, os(as) candidatos(as) poderão utilizar o e-mail institucional para a divulgação de suas propostas de gestão à comunidade acadêmica do Câmpus, por meio da lista <todos.slo@listas.ifsc.edu.br>. Cada candidato(a) terá o direito de enviar um único e-mail para a referida lista, com esse objetivo, dentro do período de divulgação previsto no cronograma.

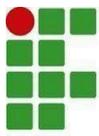
3.9 - Caso ocorra a inscrição de único candidato para uma determinada função, não será necessário realizar a eleição para ocupante desta, sendo considerado escolhido o candidato inscrito, após homologação do Colegiado do Câmpus.

3.10 - Caso não haja inscrição de candidatos para uma determinada função, esta será preenchida por indicação do Diretor-Geral do Câmpus.

4 – DOS CANDIDATOS

4.1 - Poderão candidatar-se os servidores efetivos do Câmpus, com no mínimo um ano de efetivo exercício no IFSC, conforme Artigo 26, parágrafo 3º do Regimento Interno do Câmpus.

4.2 - Poderão candidatar-se à Coordenadoria de Curso somente servidores docentes que cumpram os requisitos do item 4.1



4.3 - A vaga será destinada, prioritariamente, a pessoas negras, em conformidade com o Decreto nº 11.443/2023. Havendo inscrições que atendam a esse critério, as demais candidaturas que não se enquadrem nesse perfil serão desclassificadas. No entanto, caso não haja candidatos(as) que atendam à referida prioridade, as demais inscrições serão consideradas válidas e poderão participar normalmente das etapas subsequentes do processo seletivo.

5 – DOS ELEITORES

5.1 - Para o cargo disposto neste edital, serão eleitores os docentes e os técnico-administrativos em educação.

6 – DA VOTAÇÃO

6.1 - O voto é facultativo.

6.2 - A votação on-line ocorrerá, conforme cronograma, da seguinte forma:

6.2.1 - Cada eleitor receberá no e-mail institucional cadastrado o endereço para votação, com código de identificação da eleição (ID de eleitor e sua senha), intransferível e específico para que possa votar.

6.2.2 - O e-mail contendo as informações do item 6.2.1 será enviado a partir da abertura das eleições e, ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor poderá realizar o seu voto.

6.2.3 - Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.

6.2.4 - Mesmo tendo confirmado o voto, enquanto estiver aberto o período de votação, o eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado.

6.2.5 - Para a segurança do processo, será gerado automaticamente um novo código de identificação do voto pelo sistema de votação on-line, para cada alteração de voto.

6.3 - Na cédula de votação, a sequência dos candidatos será definida em ordem alfabética.

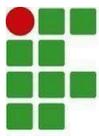
6.4 - As opções BRANCO e NULO também estarão disponíveis para serem selecionadas.

7 - DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

7.1 - A apuração dos votos on-line será realizada pela Comissão Eleitoral, de acordo com o cronograma do certame.

7.2 - Será considerado eleito o candidato que obtiver maioria de votos.

7.3 - Em caso de empate na apuração, serão critérios de desempate:



- o candidato que tiver mais tempo de serviço no IFSC;
- o candidato que tiver mais tempo de serviço na rede federal de educação;
- o candidato que tiver a maior idade.

7.4 - O resultado da apuração será divulgado no site

<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-lourenco-do-oeste/eleicoes>

8 – DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

8.1 - Os pedidos de impugnação deverão apresentar a indicação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, e serem enviados à Comissão Eleitoral por mensagem eletrônica para o endereço assessoria.slo@ifsc.edu.br, respeitando o prazo estabelecido neste edital.

8.2 - Os pedidos de impugnação serão avaliados e deliberados pela Comissão Eleitoral, tendo seu resultado divulgado de acordo com o cronograma deste edital.

9 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 - A divulgação do resultado final será realizada pela Comissão Eleitoral, conforme o cronograma deste edital, no site

<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-lourenco-do-oeste/eleicoes>.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos.

10.2 - Todas as informações sobre este processo eleitoral serão publicadas no site <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-lourenco-do-oeste/eleicoes>.

10.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

10.4 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

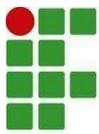
São Lourenço do Oeste, 25 de junho de 2025.

Comissão Eleitoral

Daniel Fernando Carossi
Jacson Gosman Gomes de Lima
Marcelo Cador
Luisi Leite dos Reis

DANIEL FERNANDO CAROSSO

Presidente da Comissão Eleitoral



ANEXO I

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO
COORDENADOR(A) DO CURSO DE COMÉRCIO DO CÂMPUS SÃO LOURENÇO
DO OESTE**

DADOS DO REQUERENTE
Nome:
Matrícula:
Autodeclaração - Pessoas negras (pretas e pardas): [<input type="checkbox"/>] Sim [<input type="checkbox"/>] Não
DADOS DA CANDIDATURA
Candidato à coordenação: Coordenação de Comércio
*Incluir em anexo documento comprobatório de vínculo funcional, conforme item 3.2 do edital.

_____, _____ de _____ de 2025.